



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



DECRETO N° 53.

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 583/2020 de 21 de fevereiro de 2020, sobre a Contratação temporária de pessoal, em regime Jurídico Administrativo, para fins de atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz;

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Mun. De Assistência Social e Habitação, gratificação ADICIONAL no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela III - de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Francilene Ferreira Alves, CPF: 029.951.491-96, MAT 5474337 - Visitador

Graciela Batista de Paulo, CPF: 050.385.946-03, MAT 5474336 - Visitador

Lucidalva Silva Ribeiro Sousa, CPF; 576.699.453-20, MAT 5474339 - Supervisor

Maria Suelma Alves da Silva, CPF; 030.137.811-81, MAT 5474338 - Visitador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 18/08/2020

Matricula n° 157170

ASSINATURA

pmananas@gmail.com